



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

DECRETO Nº 1971 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O MODELO DE GESTÃO POR RESULTADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública com a eficiência, a transparência e os resultados concretos na gestão pública,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º: Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuité – PB, o Modelo de Gestão por Resultados, que será implementado como instrumento de governança pública voltado para o alcance de resultados concretos e a melhoria da eficiência administrativa, com base nas diretrizes estabelecidas no Mapa Estratégico do Município.

Artigo 2º: O Modelo de Gestão por Resultados tem por objetivo alinhar as estratégias municipais às demandas da população, promovendo a transparência, a eficiência e a responsabilidade fiscal. Este modelo abrange todas as secretarias, órgãos e entidades vinculadas à administração municipal, integrando planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Assinado por 1 pessoa: CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cuité.1doc.com.br/verificacao/9D7B-941E-D392-A55A>

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUIITE ✉WWW.CUIITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral





Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DO MODELO DE GESTÃO POR RESULTADOS

SEÇÃO I

MAPA ESTRATÉGICO

Artigo 3º: Composição do Mapa Estratégico O Mapa Estratégico é o principal instrumento orientador do Modelo de Gestão por Resultados, estruturado com base em diretrizes estratégicas e áreas de resultados que traduzem a visão de longo prazo do Município de Cuité.

SUBSEÇÃO I

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Artigo 4º: As diretrizes estratégicas são princípios norteadores que orientam a elaboração e a implementação de políticas públicas municipais, promovendo:

- I - a eficiência na alocação de recursos;
- II - a transparência e responsabilidade na gestão;
- III - a melhoria contínua dos serviços públicos;
- IV - o alinhamento das iniciativas governamentais às demandas prioritárias da população.

Artigo 5º: As diretrizes estratégicas visam:

- I - garantir que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados de forma integrada e efetiva;
- II - assegurar a sustentação de iniciativas estratégicas que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

III - fortalecer a governança pública municipal por meio de gestão participativa e orientada por resultados.

SUBSEÇÃO II ÁREAS DE RESULTADOS

Artigo 6º: As áreas de resultados representam os eixos estruturantes do planejamento estratégico municipal, sendo classificadas como:

- I – Proteção Social;
- II – Promoção Social;
- III – Infraestrutura Social;
- V - Governança Pública.

Artigo 7º: área de resultado tem como finalidade orientar a formulação de projetos e iniciativas que estejam alinhados aos objetivos estratégicos definidos no Mapa Estratégico, promovendo impactos positivos nas condições de vida da população de Cuité.

SEÇÃO II OBJETIVOS E INDICADORES

SUBSEÇÃO I OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Artigo 8º: Os objetivos estratégicos são declarações amplas que expressam as prioridades de longo prazo do Município de Cuité, orientando a elaboração e execução das políticas públicas municipais.



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Artigo 9º: Os objetivos estratégicos visam:

- I - alinhar as iniciativas governamentais às necessidades e demandas da população;
- II - promover resultados de alto impacto nas áreas de resultados definidas no Mapa Estratégico;
- III - fortalecer a gestão pública municipal com base em boas práticas de governança.

SUBSEÇÃO II OBJETIVOS TÁTICOS

Artigo 10º. Os objetivos táticos representam as metas intermediárias e específicas vinculadas aos objetivos estratégicos, servindo como base para a execução das ações e projetos prioritários.

Artigo 11. Os objetivos táticos são responsáveis por:

- I - desdobrar os objetivos estratégicos em metas claras e mensuráveis;
- II - orientar as equipes municipais na implementação de políticas e projetos;
- III - promover a integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais.

SUBSEÇÃO III OKRS E KPIS

Artigo 12º: Os OKRs (Objectives and Key Results) e os KPIs (Key Performance Indicators) são ferramentas de gestão que permitem o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos no âmbito do Modelo de Gestão por Resultados.



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Artigo 13º: Os OKRs e KPIs têm como finalidade:

- I - medir o progresso dos objetivos táticos e estratégicos;
- II - identificar desvios e propor ações corretivas de forma ágil;
- III - assegurar a transparência e a responsabilidade no acompanhamento das políticas públicas.

SEÇÃO III

MATRIZ DE CONTRIBUIÇÃO PARA PROJETOS PRIORITÁRIOS

Artigo 14º: A Matriz de Contribuição para Projetos Prioritários é uma ferramenta estratégica que identifica e organiza as responsabilidades compartilhadas entre as diversas secretarias e órgãos municipais no âmbito dos projetos considerados prioritários para o desenvolvimento de Cuité.

Artigo 15º: A Matriz de Contribuição tem como objetivo:

- I - promover a integração e a colaboração entre os diversos setores da administração municipal;
- II - assegurar o alinhamento dos projetos prioritários aos objetivos estratégicos e táticos;
- III - garantir a utilização eficiente dos recursos e o monitoramento dos resultados alcançados.

Artigo 16º: A Matriz de Contribuição será estruturada considerando:

- I - o projeto prioritário e sua respectiva área de resultado;
- II - as secretarias e órgãos municipais envolvidos;
- III - as responsabilidades específicas atribuídas a cada órgão;
- IV - os resultados esperados e os indicadores de desempenho associados.



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Artigo 17º: O monitoramento e a avaliação da Matriz de Contribuição serão realizados por meio de reuniões periódicas, relatórios analíticos e indicadores de desempenho, visando garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO III CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS

SEÇÃO I FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Artigo 18º: Os Contratos de Gestão são instrumentos formais celebrados entre o Prefeito Municipal e os titulares das secretarias, órgãos e entidades vinculadas, com o objetivo de estabelecer compromissos claros e mensuráveis voltados ao alcance dos resultados pactuados no âmbito do Modelo de Gestão por Resultados.

Artigo 19º: Os Contratos de Gestão têm como finalidade:

- I - alinhar as metas e os objetivos institucionais aos objetivos estratégicos do Município;
- II - garantir a responsabilidade por meio de compromissos formalizados;
- III - assegurar a transparência e o monitoramento do desempenho das secretarias e órgãos.

Artigo 20º: Os Contratos de Gestão devem conter, obrigatoriamente:

- I - identificação das partes contratantes e intervenientes;
- II - área de resultado vinculada ao contrato;
- III - objetivos estratégicos e táticos relacionados;
- IV - resultados-chave (OKRs) e indicadores-chave de desempenho (KPIs);

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral





Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

V - metas para curto, médio e longo prazo;

VI - cronograma de monitoramento e avaliação;

SEÇÃO II

RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

Artigo 21º: Compete ao Contratante, representado pelo Prefeito Municipal:

I - prover os recursos necessários para a execução dos objetivos pactuados;

II - assegurar o suporte institucional para o cumprimento das metas estabelecidas;

III - acompanhar e avaliar periodicamente os resultados alcançados;

IV - promover ajustes nos contratos de gestão quando necessário;

V - incentivar a colaboração entre as secretarias e órgãos envolvidos nos projetos vinculados.

Artigo 22º: Compete ao Contratado, representado pelo titular da respectiva secretaria ou órgão:

I - cumprir as metas e os objetivos estabelecidos nos Contratos de Gestão;

II - disponibilizar as informações necessárias para o monitoramento e avaliação dos resultados;

III - assegurar a eficiência na execução das ações previstas;

IV - propor soluções e ajustes que contribuam para o alcance dos resultados pactuados;

V - participar das reuniões de monitoramento e avaliação promovidas pela administração municipal.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral





Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

CAPÍTULO IV MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SEÇÃO I CICLOS DE MONITORAMENTO

Artigo 23º: O Monitoramento e a Avaliação dos resultados no âmbito do Modelo de Gestão por Resultados da Prefeitura Municipal de Cuité – PB serão realizados de forma estruturada em três níveis: operacional, tático e estratégico. Esses níveis visam garantir o acompanhamento sistemático das metas, a transparência na execução de projetos e o aprimoramento das estratégias administrativas.

SUBSEÇÃO I CICLO OPERACIONAL

Artigo 24º: O Ciclo Operacional compreende as atividades de monitoramento realizadas pelas equipes setoriais com o objetivo de acompanhar a execução diária e semanal dos projetos e iniciativas vinculadas aos objetivos táticos.

Artigo 25º: Reuniões Semanais.

I – As reuniões semanais serão realizadas nos escritórios setoriais de cada secretaria ou órgão municipal.

II – Essas reuniões terão como participantes os gestores setoriais, as equipes técnicas e os coordenadores de projetos.

III – Finalidade:

- a. Garantir a resolução de problemas operacionais.
- b. Monitorar o cumprimento das metas semanais definidas.
- c. Promover a comunicação direta entre as equipes executoras e os gestores.

SUBSEÇÃO II

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral





Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

CICLO TÁTICO

Artigo 26º: O Ciclo Tático será conduzido pelo Comitê Intermediário, composto por secretários municipais, dirigentes e consultores designados, com o objetivo de avaliar a integração entre áreas de resultados e resolver desafios intersetoriais.

Artigo 27º: Reuniões Bimestrais.

I – As reuniões bimestrais serão realizadas com frequência regular e contarão com a participação dos secretários municipais e consultores.

II – Finalidade:

- a. Avaliar o progresso dos objetivos táticos definidos no Mapa Estratégico.
- b. Identificar gargalos que possam comprometer os resultados.
- c. Compartilhar boas práticas entre áreas de resultados distintas.

SUBSEÇÃO III CICLO ESTRATÉGICO

Artigo 28º: O Ciclo Estratégico será liderado pelo Comitê de Governança, composto pelo Prefeito, secretários municipais e consultores estratégicos, com o objetivo de alinhar as prioridades do governo municipal às demandas sociais e revisar os resultados alcançados.

Artigo 29º: Reuniões Trimestrais.

I – As reuniões trimestrais serão realizadas para revisar amplamente os resultados do Modelo de Gestão por Resultados.

II – Finalidade:

- a. Avaliar o desempenho dos contratos de gestão firmados.
- b. Reorientar recursos e ajustar estratégias de médio e longo prazo.
- c. Aprovar novas iniciativas ou revisar a carteira de projetos prioritários.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral





Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

SEÇÃO II

REUNIÕES DE ANÁLISE E APRENDIZAGEM ESTRATÉGICA (RAE'S)

Artigo 30º: As Reuniões de Análise e Aprendizagem Estratégica (RAE's) são os principais momentos de avaliação do progresso das metas e identificação de ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas públicas.

Artigo 31º: Finalidade das RAE's.

- I – Garantir a integração entre as áreas de resultados e os órgãos municipais.
- II – Promover um ambiente de aprendizado e maturidade contínua.
- III – Validar informações para a tomada de decisões.
- IV – Proporcionar ajustes pontuais nas estratégias administrativas.

Artigo 32º: As RAE's serão realizadas de acordo com os ciclos estabelecidos:

- I – Operacional: Semanal.
- II – Tático: Bimestral.
- III – Estratégico: Trimestral.

Parágrafo único: Cada ciclo terá pauta definida previamente, contemplando análise de indicadores de desempenho (KPIs), desafios encontrados e propostas de soluções.

Artigo 33º: Benefícios do Monitoramento e Avaliação.

- I – Transparência: Disponibilizar informações claras à população sobre os avanços e resultados.
- II – Aprendizado Contínuo: Garantir o compartilhamento de boas práticas e a troca de experiências entre os gestores municipais.





Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

III – Alinhamento Estratégico: Fortalecer o foco nos objetivos de longo prazo do Mapa Estratégico.

Artigo 34º: Todas as RAE's deverão ser devidamente registradas por meio de atas que contemplem:

I – Participantes presentes.

II – Pauta discutida.

III – Decisões tomadas e próximos passos definidos.

Parágrafo único: Os registros serão arquivados eletronicamente e disponibilizados para consulta das partes interessadas e para auditoria de desempenho.

SEÇÃO III

AVALIAÇÃO DO GRAU DE MATURIDADE

Artigo 35º: A Avaliação do Grau de Maturidade tem como objetivo mensurar o desempenho das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Cuité, bem como das Áreas de Resultados e da Administração Municipal como um todo. Essa avaliação será realizada com base nas informações coletadas durante os ciclos de monitoramento dos OKRs e KPIs, possibilitando a identificação de avanços, desafios e necessidades de melhoria na gestão pública.

Artigo 36º: Os Relatórios Trimestrais de Avaliação dos Contratos de Gestão serão elaborados considerando os seguintes critérios de avaliação para a mensuração do desempenho:

I - Desempenho Insatisfatório: Nota abaixo de 2,9;

II - Desempenho Iniciante: Nota entre 3 e 4,9;

III - Desempenho Mediano: Nota entre 5 e 6,9;

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE ✉WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral





Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

IV - Desempenho Bom: Nota entre 7 e 8,9;

V - Desempenho Excelente: Nota entre 9 e 10.

Parágrafo único: Os critérios estabelecidos neste artigo poderão ser revisados e alterados por resolução interna, sempre que necessário, a fim de garantir a adequação às exigências da gestão municipal e aprimoramento contínuo do Modelo de Gestão por Resultados.

Artigo 37. O Indicador Sintético representará a média dos indicadores das Áreas de Resultados, refletindo o desempenho agregado das diferentes Áreas de Resultados da administração municipal. O cálculo desse indicador permitirá uma visão integrada dos avanços da gestão e subsidiará a tomada de decisões estratégicas para aprimoramento da eficiência administrativa.

Artigo 38. Os resultados obtidos na Avaliação do Grau de Maturidade serão divulgados trimestralmente por meio de relatórios públicos, garantindo a transparência na gestão municipal. Os relatórios serão publicizados e apresentados em reuniões de monitoramento e análise estratégica.

Parágrafo único: As informações constantes nos relatórios deverão contemplar dados analíticos detalhados, identificação de boas práticas e sugestões de melhoria para as secretarias e órgãos municipais.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Artigo 40. A implementação das disposições deste Decreto será realizada de forma integrada ao Planejamento Estratégico do Município de Cuité – PB, respeitando os prazos e as diretrizes estabelecidas no Mapa Estratégico 2025-2028.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Gestão e Finanças supervisionar e as ações necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Cuité, 18 de fevereiro de 2025

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D7B-941E-D392-A55A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 18/02/2025 16:54:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cuite.1doc.com.br/verificacao/9D7B-941E-D392-A55A>